

DECRETO Nº 1.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Restitui o turno único nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Agricultura, Indústria e Comércio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Art. 54 da Lei Municipal nº 107/1994:

DECRETA:

Art. 1º Fica restituído a partir do dia 07 de dezembro de 2015, o Turno Único, instituído pelo Decreto nº 1.797/2015 e cessado pelo Decreto nº 1.817/2015, nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as disposições dos Decretos nº 1.797, de 10 de junho de 2015 e 1.813, de 1º de outubro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de dezembro de 2015.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MICHELON
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração